



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 89/2025

SÚMULA: NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO – 40H.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de **10 DE JULHO**, a funcionária pública municipal abaixo relacionada, conforme aprovação em Concurso Público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO – 40H:**

- NICOLE TELLES TIZEU.

CIADA EM CONCURSO
O CARGO EFETIVO DE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE JULHO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920
Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920
Data: 2025.07.09 09:18:08 -03'00'

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
=PREFEITO MUNICIPAL=



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

(Continuação da página anterior)

Table with multiple columns containing names and data, likely a list of candidates or members of a council.

Table with multiple columns containing names and data, likely a list of candidates or members of a council.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) é um órgão consultivo e deliberativo, integrante do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de promover, coordenar e acompanhar as políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos da população idosa.

2. O CMDPI é composto por representantes do Poder Executivo Municipal, da sociedade civil, da academia e da mídia, com o objetivo de discutir e propor medidas para a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

3. O CMDPI atua em conjunto com o Poder Judiciário, o Ministério Público e a sociedade civil para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

4. O CMDPI é responsável por elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, bem como acompanhar sua implementação.

5. O CMDPI também atua na promoção de campanhas de conscientização e na realização de eventos voltados para a população idosa.

6. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

7. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

8. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

9. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

10. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

11. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

12. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

13. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

14. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

15. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

16. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

17. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

18. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

19. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

20. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

21. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

22. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

23. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

24. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

25. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

26. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

27. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

28. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

29. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

30. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

31. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

32. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

33. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

34. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

35. O CMDPI é um órgão essencial para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Table with multiple columns containing names and data, likely a list of candidates or members of a council.

Table with multiple columns containing names and data, likely a list of candidates or members of a council.